



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 073/2025

REGÊNCIA LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 437 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MUNICIPAL Nº 438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

073/2025

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não

7. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

EMPREITADA INTEGRAL

8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:

NÃO

9. EXCLUSIVA E/EPP:

NÃO

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

11. OBJETO

CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DEMAIS EVENTOS PREVISTOS EM APÓLICE, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA, BAHIA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

ATÉ 12 (DOZE) MESES.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08H30MIN ÀS 12H00MIN, NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA ANTONIO DOS SANTOS Nº 52 - TEOLÂNDIA - BAHIA, PELO E-MAIL: licitacaoteolandia01@gmail.com OU PELO TELEFAX (073) 3279-2281.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA**, Estado da Bahia, por meio da Equipe Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, sediada na Rua Antonio dos Santos nº 52, 1º Andar, Centro, Teolândia – Bahia, CEP 45.465-000, através do Agente de Contratação, nomeado pelo portaria municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, por determinação da Autoridade Competente, Sr.^a Maria Batinga de Santana, Prefeita Municipal, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitanet.com.br constante da página eletrônica do Sistema Licitanet.

Data Início de Acolhimento de Propostas: dia **24 / 07 / 2025**, às 14h (horário de Brasília).

Data da Sessão Pública: dia **07 / 08 / 2025**, às 9h30 (horário de Brasília).

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço POR LOTE.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

O fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, através do endereço licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo telefone (73) 3279-2281, respeitando o prazo legal. Todas as referências de tempo seguirão o horário de Brasília - DF. Uma cópia deste Edital e seus anexos estará disponível a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial, no site <https://licitanet.com.br/> e no sítio Oficial do Município através dos links: <https://www.teolandia.ba.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações sobre a licitação podem ser obtidas com o Agente de Contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Teolandia-BA, localizada na Rua Antonio dos Santos nº 52, 1º Andar, Centro – Teolândia – Bahia, CEP 45.465-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DEMAIS EVENTOS PREVISTOS EM APÓLICE, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 073-2025** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste edital, caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Em virtude de seu caráter contínuo, a execução contratual estará sujeita às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.1. Prorrogação do contrato, nos termos previstos em lei, pelo prazo de até 10 (dez) anos, caso haja interesse da Administração e comprovação de vantagem econômica, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O planejamento orçamentário e a execução do contrato deverão observar os princípios da eficiência e da economicidade, garantindo a continuidade do fornecimento com a adequada alocação de recursos;

1.3.3. A fiscalização continuada pela Administração Pública será realizada de forma a assegurar a qualidade do fornecimento ao longo da vigência contratual, mediante acompanhamento regular da execução, observando-se as disposições contratuais e legais pertinentes.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. Na realização deste processo, deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei [Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.11. Sociedades cooperativas.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Teolândia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com.
- 4.4. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida no site da plataforma de licitações: www.licitanet.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Teolândia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes informaram, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**
- 6.3.1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.3.2. Se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando couber;
- 6.3.3. Tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.3.6. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 6.3.7. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6.3.8. Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são válidas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.9.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.10.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.3.11.** A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 6.3.12.** A empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.4.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá informar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e valor total do item;
- 7.1.2.** Marca/Referência;
- 7.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Em caso de identificação da licitante na proposta preenchida diretamente no sistema, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.
- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.9. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.
- 7.14. **Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**
- 7.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**
- 9.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 9.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	O intervalo (R\$) de diferença entre os lances
01	R\$ 10,00
02	R\$ 10,00

- 9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 9.12.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.12.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.13.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.3.2. deste Edital.
- 10.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 10.2.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.2.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.3.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 10.3.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.3.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.3.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.3.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - 10.3.2.2.** Empresas brasileiras;
 - 10.3.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.3.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 7.3.2. deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.6. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

12.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

12.10.1. Habilitação jurídica:

12.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.10.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

12.10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

12.10.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

12.10.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

12.10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

~~**12.10.2.1.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;~~

~~**12.10.2.2.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º de art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);~~

~~**12.10.2.3.** Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;~~

~~**12.10.2.4.** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;~~

~~**12.10.2.5.** Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

12.10.2.6.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

12.10.2.6.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.10.2.7. Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprobatório de que a seguradora está autorizada a operar este seguro e o plano a ser comercializado está registrado na autarquia.

12.10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.10.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

12.10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

12.10.4.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

12.10.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10.4.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

12.10.4.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

12.10.4.2.3. Os documentos referidos no item 13.10.4.2. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.10.4.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.4.3. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

12.10.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10.4.5. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

12.11. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

12.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

12.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada na Rua Antonio dos Santos, nº 52, 1º andar, Centro, Teolândia - Bahia.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. Para a formalização do contrato, será obrigatória a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da contratação pretendida, em observância ao disposto no art. 15, art. 16, § 4º, inciso I, e art. 37, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

17.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço de e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do envio do e-mail.

17.6. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, apresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

17.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

19.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Teolândia, especificamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

20.1.1. Data da emissão;

20.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

20.1.3. Quantidade fornecida;

20.1.4. Especificação dos produtos;

20.1.5. Preço unitário e total da fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

20.3.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

20.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

20.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

20.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

21. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

21.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

21.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

21.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

21.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

21.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

21.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitam-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

22. DO VALOR DA LICITAÇÃO

22.1. O valor estimado total para a contratação de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 154.628,51 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
			1550
			1541

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 24.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 24.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 24.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

24.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

24.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada nas esferas cível e criminal.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

25.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Teolândia, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

26.1.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.3. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

26.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

26.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.12. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

26.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

27. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Final + Planilhas Orçamentárias;

27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com o Serviço Público;

27.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

Teolândia – Bahia, 24 de julho de 2025.

Ícaro Felipe Santos Dias
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para à **contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total, com cobertura contra danos materiais, corporais, roubo, furto, colisão, incêndio e demais eventos previstos em apólice, visando atender à frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Teolândia**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com os Decreto Municipal nº 007 de 15 de março de 2023 e, suas alterações.

2.1.1. Conforme a análise realizada no item 7 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), **não será adotado o procedimento auxiliar de Registro de Preço** na contratação do objeto neste processo

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Teolândia, Estado da Bahia, vem colocando em prática as **contratações compartilhadas entre suas secretarias**, fundamenta no Inciso I, **do Art. 19**, da Lei 14.133/21, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de contratação. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos a prestação dos serviços disponível sempre que necessário.

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR LOTE:

3.1. Conforme item 15. do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o processo será julgado por MENOR PREÇO POR LOTE:

“15.1. Quanto à junção de itens em um único lote, temos os seguintes argumentos e fundamentos.

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

15.2. Tem-se que os processos sejam realizados o seu julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/21 “do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

15.3. Todavia, esse julgamento no processo em questão causaria incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em um único lote, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

15.4. *Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.*

15.5. *Abaixo, alguns recortes de decisões do TCU corroborando a posição adotada: A base da argumentação apresentada pelo gestor para sustentar a divisão da licitação em dois lotes é o aumento da competitividade, o que ocasionaria, por via de consequência, uma economia de escala. No entanto, é de difícil assimilação a justificativa do responsável, haja vista que, numa economia de escala, o aumento dos quantitativos produz a redução dos preços, não se podendo compreender como o parcelamento das licitações em lotes que representam 94% (Lote 1) e apenas 6% (Lote 2) poderia trazer economia para a Administração. O mais adequado seria a inclusão dos serviços do Lote 2 também na licitação do Lote 1, pois, nesse caso, as empresas poderiam oferecer valores menores para aqueles serviços (Lote 2) no intuito de vencerem a disputa. Por outro lado, deve-se ter em mente que o fracionamento do objeto a ser licitado exige que a Administração demonstre a "ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados", conforme já se decidiu no Acórdão/TCU nº 3.008/2006-P, o que não ocorreu no caso em análise. Pelo contrário, para a realização de um empreendimento relativamente simples, mobilizou-se a máquina administrativa, numa duplicidade de esforços, para a realização de dois procedimentos licitatórios distintos, um representando 94% do objeto final almejado, outro correspondente a apenas 6% desse objeto.*

15.6. *Acórdão 2407/2006 - Plenário:*

59. *Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.*

60. *Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.*

61. *Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.*

15.7. *No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no item 5, decidiu-se que:*

5. *É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam "elementos díspares entre si", afrontaria o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGLT e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatuta constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1^o Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1^o Câmara. Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

15.8. Os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lote, no caso em questão seguro dos veículos.

15.9. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e não observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

15.10. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução dos serviços do objeto, a contratação por lote reduzira os preços a serem pagos pela Administração.

15.11. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Parecer de nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica, imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

15.12. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida contratação.

15.13. A principal intenção desta equipe é realizar o processo em lote, justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na aquisição de bens ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do Agente de Contratação (Pregoeiro), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

15.14. O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos. Além disso, a contratação de apólices individuais por veículo, ou para grupos com menor número de veículos, com a possibilidade de contratação de diferentes empresas seguradoras, dificultaria o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.15. Assim, justifica-se o julgamento do processo na modalidade de agrupamento em lote, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos".

3.2. Considerando ainda as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em um único lote, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e na prestação dos serviços, visto que os itens que compõem o lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

3.3. O próprio TCU disponibiliza em seu sítio eletrônico uma página dedicada a orientações para as aquisições públicas, denominada "Riscos e Controles nas Aquisições" (<https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/>). Especificamente no tópico Justificativas para o parcelamento ou não da solução", o TCU aponta o seguinte risco:

"Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados". E recomenda, para este caso, que "A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?"

3.4. Ainda no mesmo tópico, em sentido diferente, aquela Corte de Contas prevê o risco de "Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução", devendo a equipe de planejamento da contratação avaliar o parcelamento ou não do objeto de modo a evitar o risco supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Ressalta-se que a formação do grupo se baseou na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são prestados por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

3.6. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lote único poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de contratos (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações necessária.

3.7. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) contratação mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Teolândia, comprometida com a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos essenciais, busca a contratação de empresa especializada para a renovação da cobertura de seguro total dos veículos oficiais das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, cujas apólices estão próximas do vencimento. Essa medida visa manter a proteção dos bens públicos, evitar prejuízos financeiros e garantir a continuidade das atividades operacionais.

O serviço de seguro total é indispensável para a gestão eficiente da frota municipal, pois assegura cobertura contra riscos como colisões, roubos, furtos, incêndios e eventos naturais. Considerando o uso contínuo e intensivo dos veículos nas atividades administrativas e operacionais das secretarias, a contratação preventiva desse serviço é fundamental para evitar interrupções e manter a oferta de serviços à população.

Os veículos oficiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias do Município. Estão envolvidos no transporte de pacientes, no apoio a ações de assistência social, na locomoção de equipes técnicas, no transporte escolar, na distribuição de materiais e no suporte à gestão pública em geral. Qualquer perda, indisponibilidade ou paralisação de veículos compromete diretamente a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A renovação da cobertura securitária proporciona segurança orçamentária à administração, ao evitar despesas emergenciais com reposição ou reparo de veículos danificados. A contratação adequada permite que, em caso de sinistros, a resolução ocorra de forma célere e com menor impacto financeiro ao erário, garantindo previsibilidade e planejamento orçamentário. A frota atualmente segurada é composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo automóveis, vans, ambulâncias e micro-ônibus, utilizados diariamente em atividades essenciais. Dada a diversidade e o valor desses bens, a ausência de cobertura pode gerar prejuízos elevados em caso de sinistro, especialmente considerando o custo de reposição de veículos adaptados ou com especificações técnicas especiais.

A contratação ora solicitada é necessária para manter a segurança operacional da frota municipal e assegurar que os serviços essenciais - especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social - não sejam interrompidos. A contratação de empresa especializada garante a proteção dos veículos, a integridade das atividades públicas e a qualidade do atendimento à população.

O contrato de seguro deverá incluir assistência 24 horas, com cobertura para socorro mecânico, reboque, chaveiro, pane seca, troca de pneus e outros serviços emergenciais. Essa assistência é imprescindível, especialmente em áreas de difícil acesso ou durante deslocamentos intermunicipais, contribuindo para a segurança das equipes e para a continuidade dos atendimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza diariamente veículos para transporte de pacientes em atendimentos locais e viagens intermunicipais, inclusive para tratamento em centros especializados. Trata-se de uma atividade contínua e de alta responsabilidade, vinculada diretamente ao princípio da universalidade do SUS. A ausência de cobertura expõe o Município a riscos administrativos, operacionais e financeiros.

Parte expressiva da frota da Saúde é composta por ambulâncias utilizadas pelo SAMU, pelo Hospital Municipal, além de veículos de transporte de pacientes. Por serem veículos especiais, muitas vezes adaptados, o custo de reposição e manutenção em caso de sinistro é elevado, o que reforça a necessidade de cobertura adequada.

Já as Secretarias de Educação, utilizam os veículos para ações cotidianas, como transporte de alunos, distribuição de materiais didáticos, atendimento domiciliar, e deslocamento para atividades administrativas. A paralisação desses serviços causaria impacto direto nas metas de governo e nos direitos básicos dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A renovação da cobertura securitária dos veículos oficiais é medida indispensável para a proteção do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias. Trata-se de uma ação preventiva e estratégica, que contribui para uma gestão pública eficiente, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

A solicitação de contratação é plenamente justificada, dado o risco de descontinuidade de serviços e os elevados prejuízos decorrentes da ausência de seguro. Trata-se de um serviço essencial à administração, cuja contratação visa mitigar riscos financeiros, operacionais e legais.

A contratação de seguro total garante:

Redução dos impactos orçamentários em caso de sinistros, evitando despesas não planejadas com reposição ou reparo dos veículos;

Garantia de disponibilidade da frota para atender, de forma ininterrupta, às demandas das secretarias municipais;

Preservação do investimento público na aquisição e manutenção de veículos;

Eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal.

Assim, fica demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Teolândia. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar prejuízos financeiros ao erário e assegurar uma gestão patrimonial eficiente e responsável.

5. DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS					
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO ANUL R\$
01	SEGURO VEÍCULO BENZ/313 CDI SPRINTER M; ANO/MODELO: 2007 2008; PLACA: JRD7022; CHASSI: 8AC9036728A977209; RENAVAM: 950204641; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 5.829,80
02	SEGURO VEÍCULO DUCATO MC RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2013 2013; PLACA: OZD0488; CHASSI: 93W245G34D2112630; RENAVAM: 1005282002; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 7.105,77
03	SEGURO VEÍCULO BENZ/I/MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2019 2019; PLACA: PLZ1C09; CHASSI: 8AC906633KE168085; RENAVAM: 1211477700; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 7.673,16
04	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7; ANO/MODELO: 2022 2023; PLACA: RPG9G95;	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE;	01	SERV	R\$ 4.406,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CHASSI: 9BGJJ7520PB142605; RENAVAM: 1315625340; COMBUSTÍVEL: FLEX.	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
05	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY; ANO/MODELO: 2017 2017; PLACA: PKM2316; CHASSI: 9BD17144ZH761313; RENAVAM: 1119479115; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 5.499,20
06	SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PLA4499; CHASSI: 9BD341A5XJY533455; RENAVAM: 1153361016; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 4.111,82
07	SEGURO VEÍCULO FIORINO MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018 2019; PLACA: PLG0128; CHASSI: 9BD2651JHK9117401; RENAVAM: 1165902718; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 6.203,21
08	SEGURO VEÍCULO RANGER XL CABINE DUPLA 4 22C; ANO/MODELO: 2019 2020; PLACA: RCT7H87; CHASSI: 8AFAR23N7LJ172126; RENAVAM: 1236173128; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 13.469,42
09	SEGURO VEÍCULO MONTANA MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PKU1217; CHASSI: 9BGCA8030JB171814; RENAVAM: 1138237490; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 6.392,21
10	SEGURO VEÍCULO MONTANA RAYTEC AMB; ANO/MODELO: 2018 2018;	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA.	01	SERV	R\$ 2.046,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PLACA: PKZ7903; CHASSI: 9BGCA8030JB225859; RENAVAM: 1149812629; COMBUSTÍVEL: FLEX.	COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
11	SEGURO VEÍCULO MASTER L1H1 MNPA; ANO/MODELO: 2021 2022; PLACA: RDP6A31; CHASSI: 93YMAFEXANJ119574; RENAVAM: 1285595596; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 7.016,95
12	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY 2017 2017; ANO/MODELO: 2017 2017; PLACA: PKM1734; CHASSI: 9BD17144ZH7612910; RENAVAM: 1119480016; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 3.230,29
13	SEGURO VEÍCULO HILUX FLASH AMB; ANO/MODELO: 2023 2024; PLACA: SJN4H85; CHASSI: 8AJDA8CB3R6055500; RENAVAM: 1367564538; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 5.264,64
14	SEGURO VEÍCULO RENAULT/MASTER L2 RAY AB; ANO/MODELO: 2024/2025; PLACA: SKT6J84; CHASSI: 93YF6200XSJ123760; RENAVAM: 1432083322; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 14.099,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E ; ANO/MODELO: 2024-2025 ; PLACA: SKD0D60 ; CHASSI: 93ZK61BDZS8704923 ; RENAVAM: 01399972607 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 5.748,54
16	SEGURO VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180 E VW/NEOBUS 8.180E ; ANO/MODELO: 2025-2026 ; PLACA: TGY0H51 ; CHASSI: 953AD5TF1TR009680 ; RENAVAM: 1449061491 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 19.580,17
17	SEGURO VEÍCULO AGRALE/MARRUAAM200 MOP8 ; ANO/MODELO: 2024-2025 ; PLACA: TGR0D94 ; CHASSI: 9BYMBCAKASC00013 ; RENAVAM: 01435367950 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 20.879,08
18	SEGURO VEÍCULO IVECO BUS 15-210 - ORE3 CAIO AR + DPM ; ANO/MODELO: 2025-2026 ; PLACA: TGY4G68 ; CHASSI: 93ZK61LFZT8713276 ; RENAVAM: 1449062331 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	R\$ 7.336,55
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					145.892,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Orientações complementares:

IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS			INFORMAÇÕES DO USO				INFORMAÇÕES DOS MOTORISTAS		
ITEM	VEICULO	PLACA	USO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	CIRCULAÇÃO FINAL DE SEMANA E FERIADOS	ADESIVADO	FRANQUIA MOTORISTA	CURSO DIREÇÃO DEFENSIVA	VINCULO EFETIVO
01	BENZ/313 CDI SPRINTER M 2007 2008	JRD7022	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
02	DUCATO MC RONTAN AMBULANCIA 2013 2013	OZD0488	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
03	BENZ/I/MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA 2019 2019	PLZ1C09	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
04	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 2022 2023	RPG9G95	Em rotina de administrativa e viagens dentro do estado da Bahia pela Secretaria de Saúde.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
05	PALIO FIRE WAY 2017 2017	PKM2316	Em rotina de administrativa e viagens dentro do estado da Bahia pela Secretaria de Saúde.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
06	MOBI LIKE 2017 2018	PLA4499	Em rotina de administrativa e viagens dentro do estado da Bahia pela Secretaria de Saúde.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
07	FIORINO MARIMAR AMBULANCIA 2018 2019	PLG0128	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			grandes centros da Bahia.						
08	RANGER XL CABINE DUPLA 4 22C 2019 2020	RCT7H87	Em rotina de administrativa e viagens dentro do estado da Bahia pela Secretaria de Saúde.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
09	MONTANA MARIMAR AMBULANCIA 2017 2018	PKU1217	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
10	MONTANA RAYTEC AMB 2018 2018	PKZ7903	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	Não	SIM	NÃO	NÃO	SIM
11	MASTER L1H1 MNPA 2021 2022	RDP6A31	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
12	PALIO FIRE WAY 2017 2017	PKM1734	Em rotina de administrativa e viagens dentro do estado da Bahia pela Secretaria de Assistência Social.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
13	HILUX FLASH AMB 2023 2024	SJN4H85	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	Não	SIM	NÃO	NÃO	SIM
14	RENAULT/MAS TER L2 RAY AB	SKT6J84	Ambulância de Pronto Socorro e deslocamento de paciente para grandes centros da Bahia.	ESTADO DA BAHIA	Não	SIM	NÃO	NÃO	SIM
15	IVECO/BUS 10- 190E - 2024- 2025	SKD0D60	Em rotina de Transporte Escolar em viagens dentro do município pela Secretaria de Educação.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
16	VW/NEOBUS 8.180 E VW/NEOBUS 8.180E - 2025- 2026	TGY0H51	Em rotina de Transporte Escolar em viagens dentro do município pela Secretaria de Educação.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
17	AGRALE/MARR UAAM200 MOP8 - 2024- 2025	TGR0D94	Em rotina de Transporte Escolar em viagens dentro do município pela Secretaria de Educação.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	IVECO BUS 15-210 - ORE3 CAIO AR + DPM – 2025 -2026	TGY4G68	Em rotina de Transporte Escolar em viagens dentro do município pela Secretaria de Educação.	ESTADO DA BAHIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
----	--	---------	---	-----------------	-----	-----	-----	-----	-----

6. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A teor do descrito no Decreto Municipal nº 007 de 15 de março de 2023e, do Parágrafo XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/21, o objeto descrito acima se enquadra como bens de natureza comuns em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 6.2. A contratação enquadra-se como **serviço comuns de natureza contínua**, conforme alínea D, do inciso III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 145/2024 e do Parágrafo XV, do Art. 6º, da Lei 14.133/21, podendo celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos.
- 6.3. A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:
- 7.1.1. A Contratada deverá entregar a apólice, considerando todos os veículos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 7.1.1.1. Os pagamentos referentes a apólice serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal;
- 7.1.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, o município de Teolândia concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados;
- 7.1.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá ao município de Teolândia o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- 7.1.4. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional;
- 7.1.5. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;
- 7.1.6. As Ordens de serviços serão emitidas pelo Setor de Compras de Teolândia.
- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;
- 7.6. Os serviços frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos.

8. DA FRANQUIA:

- 8.1. Franquia considerada é a reduzida, observando, no entanto, o seguinte:
- 8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos.
- 8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 8.1.2.1. Na apólice deverá contém os valores da franquia detalhado para cada item.
- 8.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago por cada secretaria municipal que o veículo está vinculado, prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, de forma isolada ou combinada.
- 8.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- 8.1.5. A franquia reduzida será para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.
- 8.1.6. Assistência 24 horas ilimitada, com isenção de franquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.7. Cobertura de reboque, com quilometragem ilimitada.
- 8.1.8. Assistência a vidros: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições, com isenção de franquia.
- 8.1.9. Importante frisar que os valores referentes a Franquia deverão constar na proposta e também expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras.

9. DA COBERTURA:

- 9.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:
 - 9.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, abaloamento, capotagem, queda em precipícios e de pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou de substância que dele não faça parte integrante e não esteja afixado; granizo, furacão ou terremoto, submersão total ou parcial, incêndio, explosão, raio e suas consequências, roubo ou furto, total ou parcial.
 - 9.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
 - 9.1.3. Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa.
 - 9.1.4. Roubo ou furto total do veículo segurado.
 - 9.1.5. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado.
 - 9.1.6. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
 - 9.1.7. Atos involuntários praticados por terceiros.
 - 9.1.8. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- 9.2. São também indenizações:
 - 9.2.1. Danos causados a pintura por ambiente ou por atos de terceiros.
 - 9.2.2. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.
 - 9.2.3. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.
- 9.3. Indenização Integral:
 - 9.3.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização, decorrentes de:
 - 9.3.1.1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental.
 - 9.3.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
 - 9.3.1.3. Roubo ou furto do veículo segurado.
 - 9.3.1.4. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado.
 - 9.3.1.5. Atos involuntários praticados por terceiros.
 - 9.3.1.6. Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- 9.4. Roubo e Incêndio:
 - 9.4.1. Estão garantidos por esta cobertura os danos totais e parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:
 - 9.4.1.1. Roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa.
 - 9.4.1.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo ou da sua tentativa.
 - 9.4.1.3. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
 - 9.4.1.4. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificada na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.
- 9.5. Garantias Adicionais:
 - 9.5.1. Acessórios do veículo segurado.
 - 9.5.2. Garante ao segurado, até o valor do respectivo limite máximo de responsabilidade, os acessórios, relacionados na proposta que foram considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela cobertura contratada para o veículo.

10. DA APÓLICE SEGURADA:

- 10.1. A apólice deverá ser emitida de acordo com o Termo de Referência e rigorosamente conforme as prescrições estabelecidas na planilha descritiva no item 26;
 - 10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo o veículo pertencente a sua secretaria, conforme planilha do item 26.

11. DA VISTORIA:

- 11.1. É facultado às proponentes interessadas em participar do certame, realizar visita técnica para vistoria os veículos a serem assegurados.
- 11.2. A visita deve ser realizada 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame no endereço: Garagem da Prefeitura, localizada na praça da festa da Banana, centro, Teolândia - BA, CEP: 45.465-000, agendando previamente pelo fone (73) 3279-2281, junto ao coordenador de planejamento.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a executar os serviços, conforme especificação acima e nos termos da ordem de serviço emitida;
- 12.3. Executar no prazo indicando os serviços;
- 12.4. A Contratada deverá apresentar a apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e o presente Termo de Referência, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada veículo segurado, assim como o valor de franquia, bônus, etc.
- 12.5. A Contratada permanecerá como única e total responsável, perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 12.6. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado por esta Gestão Pública Municipal.
- 12.7. A Contratada deverá disponibilizar adesivo, cartão ou outro material contendo os telefones de contato da Seguradora, em no máximo 15 (quinze) dias após emissão da nota de empenho, para que seja mantido no interior de cada veículo elencado neste instrumento.
- 12.8. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 12.9. É indispensável que todo serviço atenda às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas;
- 12.10. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 12.10.1. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 12.11. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 12 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- 12.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 12.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 12.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.
- 12.16. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- 12.17. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 12.18. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.19. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 12.20. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas.
- 12.21. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- 12.22. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 12.23. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 12.24. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 12.25. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;
- 13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;
- 14.2. **Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.8. ~~**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~
- 14.2.9. ~~**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 14.2.9.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3. **Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**
- 14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.4. **Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**
- 11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 11.4.3.1. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- 11.4.3.2. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.3.3. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.5. Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

14.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

14.5.2. Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprobatório de que a seguradora está autorizada a operar este seguro e o plano a ser comercializado está registrado na autarquia.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA MODELO DE GESTÃO DO FUTURO CONTRATO:

16.1. Para a formalização de contrato, deverão ser observados o disposto no CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei 14.133/2021;

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato, conforme Art. 118 da Lei 14.133/21.

16.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.23. Da alteração de preço, observa-se o descrito no Capítulo VII:

16.23.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.23.1.1. Unilateralmente pela Administração:

16.23.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

16.23.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.23.1.2. Por acordo entre as partes:

16.23.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.23.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.23.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.23.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.24. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei 14.133/21.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

17.2. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma complementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

17.3. A avaliação da execução do objeto utilizará de conhecimento básicos para aferição da qualidade dos produtos entregues;

17.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. Não produzir os resultados acordados;

17.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no item 7.4 deste TR, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 17.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 17.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 17.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 17.23. Da Liquidação:
- 17.23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.23.3.1. O prazo de validade;
- 17.23.3.2. A data da emissão;
- 17.23.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.23.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 17.23.3.5. O valor a pagar; e
- 17.23.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 17.23.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.23.6. A Administração deverá realizar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.23.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 17.24. Prazo de pagamento:
- 17.24.1. **O pagamento de forma parcelada em no mínimo 4 parcelas**, será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 17.24.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice.
- 17.25. Forma de pagamento:
- 17.25.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicados pelo contratado.

17.25.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.25.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.25.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

18.1. A vigência estimada do futuro contrato para prestação dos serviços referendados neste termo é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 05 (cinco) anos.

19. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução dos produtos objeto do contrato;

19.3. Comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

19.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

19.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

19.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

19.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

19.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

20. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

20.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

20.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.10. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

20.11. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.12. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

20.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;

20.14. Somente permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas habilitadas

20.15. Caberá ainda à licitante vencedora as seguintes obrigações:

20.15.1. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi, região).

20.15.2. Garantir a seguridade dos veículos a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.15.3. Garantir o atendimento das responsabilidades civis por danos a terceiros.
- 20.15.4. Prestar os serviços de Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive a vidros.
- 20.15.5. Prestar o serviço de assistência durante 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo assegurado e seus ocupantes, em situações de emergência e serão válidos em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.
- 20.15.6. Socorro mecânico emergencial no local do acidente.
- 20.15.7. Reboque do veículo (guincho abrangendo quilometragem livre).
- 20.15.8. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado.
- 20.15.9. Serviços de chaveiro.
- 20.15.10. Troca de pneus.
- 20.15.11. Envio de combustível.
- 20.15.12. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- 20.15.13. Serviço de despachante.
- 20.15.14. Cobertura por perda parcial do veículo segurado e cobertura compreensiva 100% da tabela FIPE (seguro total).
- 20.15.15. Indenização integral por danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE.
- 20.15.16. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros.
- 20.15.17. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da franquia e do prêmio total aos veículos.
- 20.15.18. A Contratada deverá prover um número de chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
- 20.15.19. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo.
- 20.15.20. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que por ventura não foram relacionadas neste termo, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- 20.15.21. A contratada permanecerá como única e total responsável perante a SEAD/GO, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 20.15.22. As empresas executoras dos serviços deverão estar com a regularidade fiscal atualizada para pagamento da franquia.
- 20.15.23. A não regularidade fiscal das empresas executoras do serviço impossibilita o pagamento em seu CNPJ. Nesta situação a Seguradora contratada pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás deverá emitir a Nota Fiscal, referente a franquia dos serviços executados, no seu próprio CNPJ.

21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 21.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversos produtores. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 21.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 22.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica/física será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica/física os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:
 - 22.1.1. Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
 - 22.1.2. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
 - 22.1.3. Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 23.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 23.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 23.2.4. Multa:
- 23.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- 23.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 23.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 23.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.090,33 (cinquenta e sete mil, noventa reais e trinta e três centavos); obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, conforme Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 25.1. A aquisição será custeada com recursos financeiros para pagamentos da despesa do objeto do contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Município de Teolândia, referente ao exercício de 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600
02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2013 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500
			1550
			1541

25.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato dos serviços serão custeadas com recursos orçamentária acima, referente ao exercício 2025 e deverá está previsto no orçamento subsequente.

26. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA:

REFERÊNCIA DE VALORES DOS BENS						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	CÓDIGO FIPE	VALOR TABELA FIPE R\$
01	SEGURO VEÍCULO BENZ/313 CDI SPRINTER M; ANO/MODELO: 2007 2008; PLACA: JRD7022; CHASSI: 8AC9036728A977209; RENAVAL: 950204641; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
02	SEGURO VEÍCULO DUCATO MC RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2013 2013; PLACA: OZD0488; CHASSI: 93W245G34D2112630; RENAVAL: 1005282002; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
03	SEGURO VEÍCULO BENZ/I/MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2019 2019; PLACA: PLZ1C09; CHASSI: 8AC906633KE168085; RENAVAL: 1211477700; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
04	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7; ANO/MODELO: 2022 2023; PLACA: RPG9G95; CHASSI: 9BGJJ7520PB142605; RENAVAL: 1315625340; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
05	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY; ANO/MODELO: 2017 2017; PLACA: PKM2316; CHASSI: 9BD17144ZH761313; RENAVAL: 1119479115; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
06	SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PLA4499; CHASSI: 9BD341A5XJY533455; RENAVAL: 1153361016; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
07	SEGURO VEÍCULO FIORINO MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018 2019; PLACA:	SERV		01	Fipe	Fipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SEGURO VEÍCULO FIORINO MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018 2019; PLACA: PLG0128; CHASSI: 9BD2651JHK9117401; RENAAM: 1165902718; COMBUSTÍVEL: FLEX.					
08	SEGURO VEÍCULO RANGER XL CABINE DUPLA 4 22C; ANO/MODELO: 2019 2020; PLACA: RCT7H87; CHASSI: 8AFAR23N7LJ172126; RENAAM: 1236173128; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
09	SEGURO VEÍCULO MONTANA MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PKU1217; CHASSI: 9BGCA8030JB171814; RENAAM: 1138237490; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
10	SEGURO VEÍCULO MONTANA RAYTEC AMB; ANO/MODELO: 2018 2018; PLACA: PKZ7903; CHASSI: 9BGCA8030JB225859; RENAAM: 1149812629; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
11	SEGURO VEÍCULO MASTER L1H1 MNPA; ANO/MODELO: 2021 2022; PLACA: RDP6A31; CHASSI: 93YMAFEXANJ119574; RENAAM: 1285595596; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
12	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY 2017 2017; ANO/MODELO: 2017 2017; PLACA: PKM1734; CHASSI: 9BD17144ZH7612910; RENAAM: 1119480016; COMBUSTÍVEL: FLEX.	SERV		01	Fipe	Fipe
13	SEGURO VEÍCULO HILUX FLASH AMB; ANO/MODELO: 2023 2024; PLACA: SJN4H85; CHASSI: 8AJDA8CB3R6055500; RENAAM: 1367564538; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
14	SEGURO VEÍCULO RENAULT/MASTER L2 RAY AB; ANO/MODELO: 2024/2025; PLACA: SKT6J84; CHASSI: 93YF6200XSJ123760; RENAAM: 1432083322; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV		01	Fipe	Fipe
15	SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E; ANO/MODELO: 2024-2025; PLACA: SKD0D60; CHASSI: 93ZK61BDZS8704923; RENAAM: 01399972607; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV	01		Fipe	Fipe
16	SEGURO VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180 E VW/NEOBUS 8.180E; ANO/MODELO: 2025- 2026; PLACA: TGY0H51; CHASSI: 953AD5TF1TR009680; RENAAM: 1449061491; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV	01		Fipe	Fipe
17	SEGURO VEÍCULO AGRAL/MARRUAAM200 MOP8; ANO/MODELO: 2024-2025; PLACA: TGR0D94; CHASSI: 9BYMBCAKASC00013; RENAAM: 01435367950; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV	01		Fipe	Fipe
18	SEGURO VEÍCULO IVECO BUS 15-210 - ORE3 CAIO AR + DPM; ANO/MODELO: 2025 -2026; PLACA: TGY4G68; CHASSI: 93ZK61LFZT8713276; RENAAM: 1449062331; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	SERV	01		Fipe	Fipe
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			53.544,34	92.348,02		
SD (DFD) - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			115	116		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- 27.1. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:
- 27.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 27.1.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 27.1.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.
- 27.1.3.1. Envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.
- 27.2. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:
- 27.2.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para contratação dos serviços deste Estudo.
- 27.2.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 27.2.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 27.2.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 28.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Teolândia, Rua Antonio dos Santos, nº 52, 1º andar, Centro, Teolândia - Bahia; ou pelo e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou ainda pelo telefone: (73) 3279-2281.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 29.1. Publicidade:
- 29.1.1. Todos os atos públicos serão publicados no Diário Oficial do Município;
- 29.2. Do foro:
- 29.2.1. Fica estabelecido o foro de Teolândia - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação;
- 29.3. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021;

Termo de Referência desenvolvido pelo Setor de Compras de Teolândia-BA,

Jaciara Cardoso de Freitas
Chefe do Setor de Compras da Prefeitura de Teolândia

Luan Cruz de Souza Barreto
Servidor Setor de Compras - Responsável pelo TR

Teolândia - BA, 24 de julho de 2025.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Livia da Paixão Nascimento
Secretária Municipal de
Saúde

Maria José dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Ao
Agente de Contratação
Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos
Prefeitura Municipal de Teolândia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo examinado as normas específicas do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

- I - Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, as entregas de XXXXXX, objeto do referido Edital, cujo valor final ofertado em R\$ XXXXXXXX (valor por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.
- II - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- III - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- IV - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- V - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- VI - Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº, Agência, Banco.....
- VII - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr.(a)..... CPF nº....., endereço.....
- VIII - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax nºe do e-mail

Cidade/UF, ____de _____de 2025.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO II)
ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS					
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO ANUL R\$
01	SEGURO VEÍCULO BENZ/313 CDI SPRINTER M; ANO/MODELO: 2007 2008; PLACA: JRD7022; CHASSI: 8AC9036728A977209; RENAVAM: 950204641; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
02	SEGURO VEÍCULO DUCATO MC RONTAN AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2013 2013; PLACA: OZD0488; CHASSI: 93W245G34D2112630; RENAVAM: 1005282002; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
03	SEGURO VEÍCULO BENZ/I/MB 415SPRINTER REV AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2019 2019; PLACA: PLZ1C09; CHASSI: 8AC906633KE168085; RENAVAM: 1211477700; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
04	SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT LT7; ANO/MODELO: 2022 2023; PLACA: RRG9G95; CHASSI: 9BGJJ7520PB142605; RENAVAM: 1315625340; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
05	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY; ANO/MODELO: 2017 2017; PLACA: PKM2316; CHASSI: 9BD17144ZH761313; RENAVAM: 1119479115; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00;	01	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
06	SEGURO VEÍCULO MOBI LIKE; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PLA4499; CHASSI: 9BD341A5XJY533455; RENAVAM: 1153361016; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
07	SEGURO VEÍCULO FIORINO MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2018 2019; PLACA: PLG0128; CHASSI: 9BD2651JHK9117401; RENAVAM: 1165902718; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
08	SEGURO VEÍCULO RANGER XL CABINE DUPLA 4 22C; ANO/MODELO: 2019 2020; PLACA: RCT7H87; CHASSI: 8AFAR23N7LJ172126; RENAVAM: 1236173128; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
09	SEGURO VEÍCULO MONTANA MARIMAR AMBULANCIA; ANO/MODELO: 2017 2018; PLACA: PKU1217; CHASSI: 9BGCA8030JB171814; RENAVAM: 1138237490; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
10	SEGURO VEÍCULO MONTANA RAYTEC AMB; ANO/MODELO: 2018 2018; PLACA: PKZ7903; CHASSI: 9BGCA8030JB225859; RENAVAM: 1149812629; COMBUSTÍVEL: FLEX.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
11	SEGURO VEÍCULO MASTER L1H1 MNPA; ANO/MODELO: 2021 2022; PLACA: RDP6A31; CHASSI: 93YMAFEXANJ119574; RENAVAM: 1285595596; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00;	01	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 20.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.			
12	SEGURO VEÍCULO PALIO FIRE WAY 2017 2017 ; ANO/MODELO: 2017 2017 ; PLACA: PKM1734 ; CHASSI: 9BD17144ZH7612910 ; RENAVAM: 1119480016 ; COMBUSTÍVEL: FLEX .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
13	SEGURO VEÍCULO HILUX FLASH AMB ; ANO/MODELO: 2023 2024 ; PLACA: SJN4H85 ; CHASSI: 8AJDA8CB3R6055500 ; RENAVAM: 1367564538 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
14	SEGURO VEÍCULO RENAULT/MASTER L2 RAY AB ; ANO/MODELO: 2024/2025 ; PLACA: SKT6J84 ; CHASSI: 93YF6200XSJ123760 ; RENAVAM: 1432083322 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
15	SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 10-190E ; ANO/MODELO: 2024-2025 ; PLACA: SKD0D60 ; CHASSI: 93ZK61BDZS8704923 ; RENAVAM: 01399972607 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 25.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	
16	SEGURO VEÍCULO VW/NEOBUS 8.180 E VW/NEOBUS 8.180E ; ANO/MODELO: 2025-2026 ; PLACA: TGY0H51 ; CHASSI: 953AD5TF1TR009680 ; RENAVAM: 1449061491 ; COMBUSTÍVEL: DIESEL .	PLANO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; SEM VEICULO RESERVA. COBERTURA: CASCO: 100% DO VALOR DETERMINADO OU FIPE; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 100.000,00; DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 10.000,00; DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS: 15.000,00; VEÍCULO TRAFEGA DE SEGUNDA A SEXTA (INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA), NO ESTADO DA BAHIA.	01	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	SEGURO VEÍCULO AGRALE/MARRUAAM200 MOP8; ANO/MODELO: 2024-2025; PLACA: TGR0D94; CHASSI: 9BYMBCAKASC00013; RENAVAM: 01435367950; COMBUSTÍVEL: DIESEL.				
18	SEGURO VEÍCULO IVECO BUS 15- 210 - ORE3 CAIO AR + DPM; ANO/MODELO: 2025 -2026; PLACA: TGY4G68; CHASSI: 93ZK61LFZT8713276; RENAVAM: 1449062331; COMBUSTÍVEL: DIESEL.				
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxx/xxxx**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **xxx/xxxx**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de **xxxx**.

Responsável ou Representante Legal - IDT nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx-2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-...-LIC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-...-PE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.042.196/0001-54, com sede na Rua Antonio dos Santos, nº 52, 1º andar, Centro, Teolândia, Estado da Bahia, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr.^a MARIA BAITINGA DE SANTANA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o nº, sediada na, CEP.:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**nome e função**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº-...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, CORPORAIS, ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DEMAIS EVENTOS PREVISTOS EM APÓLICE, VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx-xxxx** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	ASSISTÊNCIA 24h	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$
1								
2								
3								
...								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. A presente contratação visa garantir a proteção patrimonial da nova frota de veículos oficiais do Município de Teolândia, por meio da contratação de serviços de seguro total, assegurando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

continuidade dos serviços públicos essenciais, com redução de riscos financeiros decorrentes de eventos danosos, acidentes, furtos, roubos ou outros sinistros, além de ampliar a eficiência na gestão dos bens públicos e contribuir para a economicidade, segurança e responsabilidade administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº ..**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, independentemente de transcrição, especialmente:

- 4.1.1.** ao Termo de Referência;
- 4.1.2.** ao Edital da Licitação;
- 4.1.3.** a Proposta da Contratada;
- 4.1.4.** eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº xxx-xxxx**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, mediante fornecimento de apólices de seguro total para os veículos indicados pela Administração, com cobertura vigente pelo prazo contratado, observando-se as condições estipuladas neste instrumento e seus anexos.

5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Administração, o qual atuará como Gestor do Contrato, com poderes para dirimir dúvidas, exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e aplicar, se necessário, as penalidades cabíveis, sem prejuízo das competências da autoridade superior.

5.4. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como atender a todas as determinações por ele expedidas, no exercício de suas funções.

5.5. A Contratada deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

5.6. Nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adota-se neste contrato a seguinte **matriz de risco**, com a finalidade de disciplinar a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes contratantes, em relação à execução dos serviços de seguro veicular total.

5.6.1. RISCOS ATRIBUÍDOS À CONTRATADA:

- 5.6.1.1.** Inexecução total ou parcial da cobertura contratada por motivo não amparado pelas cláusulas de exclusão da apólice;
- 5.6.1.2.** Recusa indevida de cobertura em sinistro regularmente comunicado e instruído pela Administração;
- 5.6.1.3.** Atraso na emissão ou renovação das apólices individuais, após envio de solicitação formal e documentação exigida;
- 5.6.1.4.** Erros ou omissões técnicas na redação da apólice, franquia ou cláusulas de cobertura que contrariem o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.1.5. Falhas no atendimento emergencial ou operacional em caso de sinistro, colisão, roubo, furto ou assistência 24h, quando previsto.

5.6.2. RISCOS ATRIBUÍDOS À ADMINISTRAÇÃO:

5.6.2.1. Comunicação intempestiva de sinistro, com descumprimento dos prazos contratuais ou legais para aviso de ocorrência;

5.6.2.2. Fornecimento incompleto, impreciso ou incorreto de dados necessários à correta emissão da apólice;

5.6.2.3. Descumprimento das obrigações previstas como condição de cobertura (por exemplo, não pagamento de franquia ou perda de documentos exigidos);

5.6.2.4. Inclusão ou exclusão de veículos da frota sem a devida formalização administrativa e comunicação à seguradora;

5.6.2.5. Omissão no fornecimento de documentos comprobatórios solicitados para liquidação do sinistro.

5.6.3. RISCOS EXCEPCIONAIS (FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO):

5.6.3.1. Eventos imprevisíveis ou inevitáveis que estejam fora do controle das partes e que não estejam expressamente previstos ou cobertos pela apólice (como guerras, convulsões sociais ou catástrofes naturais de grande escala), serão analisados individualmente para fins de reequilíbrio contratual, caso gerem impactos relevantes à execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é de **xxxx**, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão processados de forma parceladas em no mínimo 4 parcelas, realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se á:

9.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e

9.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente:

9.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 9.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- 9.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 9.4.2. inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 9.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.
- 9.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 9.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- 9.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 9.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 9.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido a Contratada deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo: } \left(\frac{TX}{365} \right) \quad (6)$$

$$I = \frac{100}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{100}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /
- 10.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.
- 10.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com o cálculo do percentual de atualização, tomando-se por base a variação acumulada do IPCA no período de 12 (doze) meses, e será submetido à análise técnica e jurídica da Administração.
- 10.3.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3.1.1.** do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- 10.3.1.2.** da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- 10.3.1.3.** do encerramento do Contrato.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índices(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

11.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pela Contratada;

11.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pela Contratada.

11.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

11.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

GESTÃO/UNIDADE: xx.xx.xx - XXXXXX.

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE: xx.xxx.xxx.xxxx - XXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA: x.x.x.x.xx.xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FONTE DE RECURSOS: xxxx.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orcamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até () dias úteis, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até () dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

13.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

13.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da Contratada.

13.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

13.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

13.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

13.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

13.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Teolândia, por meio das Secretarias solicitantes.

13.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 007, de 15 de março de 2023.

14.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Teolândia, o(a) Sr.º/a....., especificamente designado(a) Fiscal Técnico do Contrato, mediante a **Portaria Municipal nº, de de de**

14.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

14.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Teolândia**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

14.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

14.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

14.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

15.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

15.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

15.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

15.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 16.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 16.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 16.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 16.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - 16.7.4.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - 16.7.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 16.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 16.9.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 16.10.** Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 16.11.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 16.12.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.13.1.** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 16.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 16.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.16.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 16.17.** Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

16.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

16.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

16.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

16.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

17.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

17.2.4. multa:

17.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

17.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade da Contratada nas esferas civil e criminal.

17.16. Quando a Contratada alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

18.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. indenizações e multas.

18.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 21.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do objeto deste Termo de Contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 21.5.** A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.
- 21.6.** A Contratada fica obrigado a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 21.7.** A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 21.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

25.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que a Contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

25.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas na Superintendência Municipal de Licitação e Contratos Administrativos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Teolândia, Rua Antonio dos Santos, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com ou pelo telefone (73) 3279-2281, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

25.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Teolândia - Bahia, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeita Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome da Empresa
Contratada